



Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050355-34.2021.8.06.0099 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Venícius Freitas de Menezes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas para redimensionar o capítulo penalógico da sentença vergastada, diminuindo as penas privativas de liberdade e pecuniária que lhe foram aplicadas, mantendo-se o regime fechado para o cumprimento inicial da pena corporal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0189513-15.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Antônio Wellington de Lima Martins, Francisco Júnior Ferreira da Silva, Francisco Breno Sales dos Santos, Francisco Mateus da Silva Nunes e Michael Mota Bezerra da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo os réus pelo crime de tráfico de drogas e redimensionando as penas privativas de liberdade e pecuniária que lhe foram aplicadas pelo crime de participação em organização criminosa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0219483-84.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Clairton Martiniano de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0229630-77.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Joaquim Teixeira de Oliveira Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005594-12.2000.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Apelante: Antônio Valdo Farias de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena intermediária e, consequentemente, a pena definitiva do agente para 9 (nove) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que foram retirados de mesa os processos 0000097-07.2018.8.06.0105 (adiado para 13/3/2024) e 0002876-11.2010.8.06.0138 (adiado para 13/3/2024, após a realização das sustentações orais dos advogados dos apelantes e do representante do Ministério Público), bem como foi retirado de pauta para republicação o processo 0072587-63.2009.8.06.0001, todos da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Restou consignado em Ata por proposição da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Voto de Congratulações a Exma. Sra. Dra. Christiane do Vale Leitão - Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará, pela merecida outorga de Cidadã de Fortaleza, concedida pela Câmara Municipal de Fortaleza, bem como Voto de Louvor ao Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, pela coordenação e realização do Evento Desvendando a Política Antimanicomial: da segregação à inclusão. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h31min (dezessete horas e trinta e um minutos), do que para constar eu, Ana Amélia Feitosa Oliveira, digitei a presente ata, subscrevo e assino, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 7, DE 13 DE MARÇO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Bruno Jorge Costa Barreto - Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000112-87.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.



Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo do 1º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para processar e julgar o feito originário de nº 0270030-31.2023.8.06.0001, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622217-09.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Eduardo Diogo Diógenes Quezado.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000137-32.2019.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Apelantes: Moisés da Silva Soares, Maria da Conceição de Sousa Domingos, Maria Clemilda Pinho de Sousa e Pedro Hermano Pinho Cardoso.

Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e João Bosco Pessoa Tabosa.

Apelada: Maria Clara Rodrigues Pinho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: □ A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar de incompetência suscitada, para determinar o envio dos autos à Justiça Eleitoral, a quem caberá julgar o aproveitamento dos atos instrutórios e decisórios já praticados, nos termos do art. 567, do CPP, ficando prejudicados os recursos defensivos e ministerial, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0042772-85.2014.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Jéssica Maria Rodrigues de Lima, Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa e José Mauro de Melo Escórcio.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0639353-53.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JARDIM.

Impetrante: Adva. Donizete Maria Carvalho Coutinho Roriz.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0622205-92.2024.8.06.0000 DA COMARCA JAGUARETAMA.

Impetrante: Adv. Wagner Linares Júnior.

Paciente: Gilderlan Soares Granja.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0622540-14.2024.8.06.0000 DA COMARCA ASSARÉ.

Impetrantes: Advs. Hélio das Chagas Leitão Neto e Vinícius Ramos de Sá Santos.

Paciente: Antônio de Sousa Valença.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0620136-87.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE BARBALHA.

Impetrante: Adv. Felipe Luciano Nogueira.

Paciente: Jemesson Morais dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0011307-03.2020.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Misael Fonseca de França.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: □ A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000483-30.2023.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Agravante: Fábio José de Freitas.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: □ “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” □ Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como o representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0030537-13.2016.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Recorrente: Francisco Miranda da Silva.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como o representante do Ministério Pùblico.

HABEAS CORPUS Nº 0621298-20.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetran tes: Advs. Oséas de Souza Rodrigues Filho e Laura Karine Melo Dias.

Paciente: Ana Valéria Rodrigues Vasconcelos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0621616-03.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Impetrante: Adv. Júlio César Santana Santos.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0622375-64.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.

Impetrante: Adv. Fernando Henrique de Melo Formiga.

Paciente: Cleilson Miranda.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação, de ofício, para que a autoridade coatora designe, com urgência, data para realização da audiência de instrução e julgamento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0622707-31.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Rodrigues do Nascimento.

Paciente: Lucas Miller Alencar Barbosa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0622739-36.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. André Lima Sousa.

Paciente: Davi Correia Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0622905-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adva. Rita Maraysa Alves Pinho.

Paciente: Liciane Alves Martins.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0637862-11.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Diég o de Sousa Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0638027-58.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PARAIPABA.

Impetrante: Adv. Antônio Marcos dos Santos Costa.

Paciente: Francisco Raimundo da Silva Batista.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para substituir a prisão preventiva pelas medidas cautelares previstas no art. 319, I, V e IX, do CPP, bem como recomendar ao magistrado a quo que proceda ao desmembramento do feito para o julgamento dos corréus que já apresentaram alegações finais, nos termos do voto do Des. Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0638451-03.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Karolyne Torrinha Maciel.

Paciente: Francismar Pinto do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0639351-83.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adva. Francisca Islana de Souza Silva.

Paciente: Francisco Diego Feitosa Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0639092-88.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620314-36.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ALTO SANTO.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620576-83.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Impetrante: Adv. Antônio Carlos Araújo Arruda Prado.

Paciente: Diego de Sousa Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620746-55.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Impetrante: Adva. Nalia Vanessa Bastos Barroso.

Paciente: José de Arimateia Pinto Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620771-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrantes: Advs. José Brasilino de Freitas Júnior e José Brasilino de Freitas.

Paciente: Philipe Azevedo de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621245-39.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Impetrante: Adv. Júlio César Santana Santos.

Paciente: Januário Alexandre Sales.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621865-51.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Tais Barbosa Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638593-07.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. André Lopes da Silveira Araújo.

Paciente: Alex Campelo Bezerra.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620320-43.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Francisco Evandro Rocha.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620377-61.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Bruna Lanaya Teixeira Rebouças.

Paciente: Jonatah Teixeira dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos

termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620641-78.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. José Airton Santos Júnior.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620674-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CROATÁ.

Impetrante: Adva. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas.

Paciente: Luiz Evanclécio Nunes da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620721-42.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Impetrante: Adv. Niefson Bruno Oliveira Santos.

Paciente: Ricardo César Farias Araújo Filho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621699-19.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Mondilly Fernandes Moreira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622127-98.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622131-38.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Ricardo Rocha Lopes da Costa e Vinícius Bezerra Pizol.

Paciente: David de Oliveira Gonçalves.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622232-75.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS.

Impetrante: Adva. Márcia Rúbia Batista Teixeira.

Paciente: Francisco de Souza Alves.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622529-82.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrante: Adv. Adson Parente Moraes Fonseca.

Paciente: Antônio Marcos Paiva Ribeiro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622687-40.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Loraine Soares da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622624-15.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Valdemir Costa da Silva.

Paciente: Francisco Gabriel de Oliveira Borges.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622790-47.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Impetrante: Adv. Jonatas Santos Alves.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620255-48.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Yuri Silva Moraes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem que profira decisão de pronúncia/despronúncia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620391-45.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Maria Eridan de Sena Braga.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620672-98.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira.

Paciente: Francisco Fernandes Marques Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinação ex officio, para que a autoridade coatora proceda, no prazo de 10 (dez) dias, com a análise do pleito requestado na origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621130-18.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto.

Paciente: Jonathan Rafael Silva Gregório.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621353-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Michel Costa Castelo Branco Rayol.

Paciente: Francisco Natanael Mendonça da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621702-71.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: João Pedro Lopes Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, substituindo a prisão preventiva do paciente por medidas cautelares diversas, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621752-97.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Impetrante: Adv. Rickson Ramos Oliveira.

Paciente: Edigleison de Castro Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621792-79.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Manoel Abílio Lopes.

Paciente: Francisco Adriano de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622074-20.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.

Paciente: Jefferson dos Santos Moura.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622106-25.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Wellinson Paixão Mendes Vidal.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0622419-83.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Marcelo Rodrigues da Silva.

Paciente: Edmilson Alves Cavalcante.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM HABEAS CORPUS Nº 0635550-62.2023.8.06.0000/50000 DA COMARCA

DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogados: Thais Brito Paiva, Igor César Rodrigues dos Anjos, Pedro Cysne Frota de Souza e João Victor Duarte Moreira.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0228990-74.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante Leandro Pereira do Nascimento.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002895-38.2019.8.06.0126/50000 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Matheus Pereira Lima Marques.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000097-07.2018.8.06.0105 DA COMARCA DE ITATIRA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Bruno Emanoel Sales Vasconcelos e Maria Marleide Sales.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, julgando prescritas as condenações do réu pelos crimes de invasão de domicílio e de dano qualificado, e modificando o capítulo penalógico da sentença, com o redimensionamento das penas referente à condenação do réu pelo crime de estupro, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0284299-12.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Recorrente: Ricardo Castelo Branco do Nascimento.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004410-13.2016.8.06.0127 DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA.

Apelante: Antônio Jair Pires Souto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe provimento por fundamento diverso e assim absolver Antônio Jair Pires Souto, da prática delitiva prevista no art.89 da Lei n 8.666/93, por insuficiência de provas, art.386, inciso VII, da lei processual penal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016009-56.2019.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante Segredo de Justiça.

Advogados: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado, Cinthia Greyne Araújo da Silva e Macsimus Walesko de Castro Duarte.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204584-86.2023.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Beatriz Nogueira Sousa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Walberto Fernandes Magalhães.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com a recomendação de que o juízo a quo realize análise periódica relativa à necessidade de manutenção das medidas impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050352-69.2021.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Almir Gomes dos Santos Júnior.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202851-38.2022.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Rayanna Cândido Gomes.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0049432-26.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Luiz Fernando Frutuoso da Silva Castro.

Agravado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado de Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050829-82.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Damião Arlans Tomaz Gomes.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201931-40.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Allef Silva Castro e Carlos Alberto Noronha Ramos Filho.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar provimento ao interposto pelo réu Carlos Alberto Noronha Ramos Filho e dar parcial provimento ao ofertado pelo réu Allef Silva Castro, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052092-47.2020.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Antônio Rafael de Sousa Bento.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200019-87.2022.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Públca do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0126426-85.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Apelado: Rômulo Anderson de Oliveira Medeiros.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008830-77.2011.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Paulo Cezar da Silva Lima.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011382-11.2012.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Públca do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201158-58.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE AURORA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0084696-12.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Adalberto Ferreira dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, redimensionando a pena do recorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201886-02.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Cicero Pinheiro Patrício.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionado a pena de multa do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200745-48.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ângelo Santana da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006281-85.2017.8.06.0178 DA COMARCA DE URUBURETAMA.

Apelante: Franck Adelino dos Santos Mesquita.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0282064-72.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Bruno da Silva Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0223146-46.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Denilson da Silva Souza, Thiago da Costa Oliveira e José Erisvaldo Gonçalo do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Denilson da Silva Souza, para negar-lhe provimento, redimensionando sua pena, de ofício, conheceram parcialmente do recurso de Thiago da Costa Oliveira, para dar-lhe parcial provimento e conheceram parcialmente do recurso de José Erisvaldo Gonçalo do Nascimento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Ilha Maria Lima de Castro, não participou do julgamento, diante se seu impedimento legal.

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000296-35.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Francisco Márcio Teixeira Perdigão.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000560-95.2009.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Recorrente: José Alves de Lima.

Recorrida: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003148-11.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorridos: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200228-48.2022.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU.

Apelante: Erenildo Ferreira de Castro.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando, de ofício, a pena imposta, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0250455-37.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Guilber Adriano Gomes dos Santos.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, determinando a expedição do Alvará de Soltura em benefício do réu, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0250418-10.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Apelado: Narcilio Feijó de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0147314-75.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Leonardo Cavalcanti de Aquino.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0183128-17.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Roberto Lima Filho.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207677-86.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Raimundo Nonato da Silva.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0278514-06.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ronaldo Silva Marques.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0254823-94.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wellington Martins da Silva.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0205022-41.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Marília Ferreira Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202464-38.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE AURORA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Cícero Romão da Silva, Marcelo Diógenes de Azevedo Barbosa e Mateus da Silva André.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052566-69.2017.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelantes: Sergila Leandro Duarte e Cícero Carlos Araújo Muniz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013254-78.2016.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Apelantes: Samuel de Lima e Joelson da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0248627-06.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050064-53.2021.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Sebastião Furtado Alves.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006610-62.2017.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Sebastião Furtado Alves.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, declarar, ex officio, extinta a punibilidade do recorrente em face da prescrição retroativa da pena imposta, restando prejudicado o exame de mérito do apelo, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001592-38.2015.8.06.0058 DA COMARCA DE CARIRÉ.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Raul dos Santos Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000452-96.2019.8.06.0132 DA COMARCA DE NOVA OLINDA.

Apelante: Valderi Pereira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000771-71.2009.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante Segredo de Justiça.

Advogado: Samuel de Oliveira Abath.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0025457-33.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas.

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto por N. M. de S., por ser intempestivo, e conheceu do recurso interposto por A. M. M. (atualmente A. M. do N.), para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

APELAÇÃO CRIME Nº 0008410-77.2014.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI.

Apelante: Gustavo Henrique dos Santos.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009823-94.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Luiz Alexandre Alves da Silva.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, contudo, de ofício, o quantum de penas corpórea e pecuniária impostas ao réu, por evidente erro de cálculo, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000139-52.2019.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: Diego Gomes de Souza.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0142202-28.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisca Mayara de Souza Chagas e Tais Patrícia Castro de Sousa.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar provimento ao apelo de Tais Patrícia Castro de Sousa e dar parcial provimento ao apelo de Francisca Mayara de Souza Chagas, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0181571-29.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante Emerson dos Santos Sousa.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, acatando a preliminar de ilegitimidade das provas produzidas nos autos em razão de violação de domicílio, absolvendo o réu pelos crimes constantes na denúncia, com base no art. 386, VII, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052157-12.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Alison Lopes da Silva.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão

recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009517-20.2012.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Francisco Eudálio de Souza Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando ex officio a nulidade do processo a partir da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, e de todos os atos posteriores, determinando o retorno dos autos ao juízo a quo para realização de novo julgamento de Francisco Eudálio de Souza Filho pelo Tribunal do Júri, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que da sua relatoria foi retirado de mesa o Habeas Corpus nº 0622581-78.2024.8.06.0000 (adiado para 20/3/2024), da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro foi retirado de pauta para diligências o Habeas Corpus nº 0620843-55.2024.8.06.0000 e, da relatoria Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina foi retirado de pauta para diligências a Apelação Crime nº 0002876-11.2010.8.06.0138, bem como retirado de mesa o Habeas Corpus nº 0621664-59.2024.8.06.0000 (adiado para 20/3/2024).

□ Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h08min (dezessete horas e oito minutos), do que para constar eu, Ana Amélia Feitosa Oliveira, digitei a presente ata, subscrevo e assino, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

3ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000940-57.2006.8.06.0051/50000 - Embargos de Declaração Criminal - Boa Viagem - Embargante: Estado do Ceará - Embargado: Agileu Lemos de Sousa - Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES - Embargos de Declaração não acolhidos conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO. RECURSO DO ESTADO DO CEARÁ. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO QUE MANTEVE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DE DEFENSOR DATIVO ATUANTE NO PROCEDIMENTO DO JÚRI. NÃO OCORRÊNCIA. ACÓRDÃO QUE ANALISOU O MÉRITO DO RECURSO. HONORÁRIOS FIXADOS DE ACORDO COM AS PECULIARIDADES DO CASO. INEXISTÊNCIA DE PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL ESTABELECENDO VALORES FIXOS. PRETENSÃO DE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ ANALISADA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 18 DO TJCE. REJEIÇÃO QUE SE IMPÔE. EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.1. TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO ESTADO DO CEARÁ, EM FACE DE ACÓRDÃO QUE CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, AO RECURSO DE APELAÇÃO POR ELE INTERPOSTO, MANTENDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS PELO JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM EM FAVOR DO DR. AGILEU LEMOS DE SOUSA, OAB/CE Nº 15.743, EM RAZÃO DE TER EXERCIDO A DEFESA DE ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO, NA AÇÃO PENAL DE ORIGEM (FLS. 249/252 DOS AUTOS PRINCIPAIS). 2. SUSTENTA A PARTE EMBARGANTE, EM SÍNTese, QUE O ACÓRDÃO TERIA SIDO OMISSO POR NÃO TER ATENTADO PARA A JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS DATIVOS QUE ATUAM NO TRIBUNAL DO JÚRI, QUE, CONSOANTE PRECEDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TERIA FIXADO COMO VALOR ADEQUADO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL A QUANTIA DE R\$ 4.174,00 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS), NOS AUTOS DO RECURSO DE APELAÇÃO Nº 0000788-90.2012.8.06.0150.3. SEGUNDO O ART. 619, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO OPOSTOS CONTRA OS ACÓRDÃOS PROFERIDOS PELOS TRIBUNAIS DE APELAÇÃO, CÂMARAS OU TURMAS E PODERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE DOIS DIAS CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO, QUANDO HOUVER NO JULGADO AMBIGUIDADE, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO.4. ANALISANDO O ACÓRDÃO EMBARGADO E OS FUNDAMENTOS QUE O LASTREARAM, VERIFICA-SE QUE NÃO ESTÃO PRESENTES NA DECISÃO COMBATIDA QUAISQUER DOS DEFEITOS A QUE ALUDE O ART. 619 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NELE NÃO SE VISLUMBRA NENHUMA AMBIGUIDADE, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. 5. O ÚNICO PRECEDENTE APONTADO PELO EMBARGANTE, COM A INTENÇÃO DE DEMONSTRAR QUE O ACÓRDÃO FOI OMISSO EM RELAÇÃO A UMA SUPosta PADRONIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO ACERCA DA MATÉRIA, NADA MAIS É DO QUE UM JULGADO ISOLADO EM QUE SE ANALISOU, DE ACORDO COMO CASO CONCRETO, A PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE DO PATAMAR ARBITRADO PELO JUÍZO. COM EFEITO, NÃO SE PODE FALAR DE DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS FIXOS OU RÍGIDOS, MAS DE ANÁLISE CASUÍSTICA, DE ACORDO COM AS NUANCES DA HIPÓTESE CONCRETA.6. NÃO SE VISLUMBRA QUALQUER DESPROPORCIONALIDADE OU TERATOLOGIA BASTANTE A ENSEJAR A REVISÃO DO QUANTUM FIXADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU E MANTIDO NO JULGAMENTO DO APELO.7. NA VERDADE, O EMBARGANTE PRETENDE REDISCUTIR, POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MATÉRIA JÁ DECIDIDA, O QUE NÃO SE ADMITE, A TEOR DA SÚMULA Nº 18 DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "SÃO INDEVIDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE TÊM POR ÚNICA FINALIDADE O REEXAME DA CONTROVÉRSIA JURÍDICA JÁ APRECIADA."8. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2024. DESEMBARGADORA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES RELATORA. - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Agileu Lemos de Sousa (OAB: 15743/CE)

Nº 0002842-41.2019.8.06.0099/50000 - Embargos de Declaração Criminal - Itaitinga - Embargante: V. de A. - Embargado: M. P. do E. do C. - Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES - Embargos de Declaração não acolhidos conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO